



LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2026

ALTERA O ART. 202 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescido o **§ 3º ao art. 202 da Lei Complementar nº 033/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202. § 3º Excepcionalmente, os contratos temporários poderão ser prorrogados até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, desde que:

- I – haja concurso público em andamento para provimento dos cargos correspondentes; ou
- II – haja justificativa expressa e devidamente fundamentada da Administração Pública, demonstrando a imprescindibilidade da medida para assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 23 de abril de 2026.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal